



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.852/04, DE 18 DE MAIO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por **Lei, SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a concessão de Auxílio-Transporte em áreas rurais ou de difícil acesso, aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 2º - As demais condições do convênio deverão ser estabelecidas através de termo assinado pelo chefe do Poder Executivo e representante da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas através de dotações próprias asseguradas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO